



21

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

LEI N. 172, DE 10 DE MAIO DE 1.960 =

Autoriza o Executivo a firmar um convênio do SAMDU, para instalação de um Posto de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência, nesta cidade.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com o SAMDU um convênio para instalação de um Posto de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência, nesta cidade.

Art. 2º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial da importância de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para atender às despesas decorrentes, inclusive a locação de prédio para instalação do referido posto.

Art. 3º - Para pagamento do crédito especial constante do art. 2º, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de crédito que forem necessárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de maio de 1.960

Braz Pereira de Olivas

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 10 de maio de 1.960.

Domingos José Antunes

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria